



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018 (PROCESSO Nº 141)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Darcy Dallabrida, no uso de suas atribuições legais, e conforme responsabilidades administrativas delegadas através da Portaria nº 024/2018, e conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos Executivos Municipais nº. 1.902, de 24 de Novembro de 2009 e nº 2.522, de 30 de Setembro de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13h30min do dia 27 de fevereiro de 2018** nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de tratamento de água para consumo humano e controle bacteriano; e serviços de limpeza e desinfecção anual de reservatórios de água, descritos no Anexo I, sendo que a licitação é do tipo Menor Preço - Global, **EXCLUSIVO** para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 147/2014, atendendo a solicitação da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de tratamento de água para consumo humano e controle bacteriano e serviços de limpeza e desinfecção anual de reservatórios de água, descritos no Anexo I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Para participação no certame, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, a licitante deverá apresentar proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, com o nº. 1 e nº. 2, para o que, sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº.2/2018.
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. As licitantes deverão apresentar-se para credenciamento improrrogavelmente até às **13h30min do dia 27 de fevereiro de 2018**, diretamente junto ao pregoeiro, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, **será o único admitido a intervir no procedimento licitatório**, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, assim considerados pela legislação civil.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3, deverá **ser apresentada fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 Se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

3.3.1.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3) Cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5) Registro comercial, se empresa individual;

3.3.1.6) Certificado de Microempreendedor Individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1) instrumento público ou particular de procuração, este último com firma reconhecida do outorgante, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, além dos documentos de habilitação jurídica referidos no subitem 3.3.1, conforme o caso; **ou**,

3.3.2.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além dos documentos de habilitação jurídica referidos no subitem 3.3.1, conforme o caso.

Observação 1: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de **ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer**, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação, sob pena de preclusão.

3.5. As empresas deverão comprovar o enquadramento como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresário Individual, mediante declaração firmada pelo contabilista responsável, constando o nº do CRC ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da empresa participante ou ainda, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro inicialmente receberá os envelopes nºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

4.4. A empresa licitante deverá apresentar **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**. *A não apresentação desta declaração implicará na exclusão da Licitante do Certame* conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02. A apresentação desta deve ser feita no momento da entrega dos envelopes, antes do envelope nº. 1- Proposta, e em caso da licitante não estar presente no momento da sessão deve juntar aos envelopes nºs. 1 e 2, **envelope separado** contendo esta declaração, pois na falta desta os demais envelopes não serão abertos.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa e o número do CNPJ;
- b)** descrição completa do produto ofertado, conforme as especificações descritas na Proposta Financeira (Anexo I);
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Além da proposta impressa a empresa licitante poderá (para agilização dos trabalhos) entregar uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou Pen Drive) que deverá conter toda proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas oferecido pelo Setor de Licitações e Contratos.

5.2.1. Para apresentação da proposta financeira em meio magnético, a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas, junto ao site do Município de Nova Ramada/RS (www.novaramada.rs.gov.br), link “Licitações” e caso necessário solicitar ajuda através do e-mail licita@novaramada.rs.gov.br ou pelo fone (55) 3338-1018.

5.2.2. Quando houver discordância entre os dados da proposta impressa e proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma escrita.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Concedida palavra à licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, **sendo mantido o último preço apresentado pela mesma**, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para o fornecimento do bem**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, o que será no ato decidido pelo pregoeiro;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) Não descreverem o produto com todas as especificações exigidas na Proposta Financeira (Anexo I).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N°. 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (Declaração de Menor);

7.1.2. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

e) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

f) Registro comercial, se empresa individual;

g) Certificado de Microempreendedor Individual.

7.1.3.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3 – Habilitação Jurídica, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3.3.1 deste edital.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (<http://www.tst.jus.br/>).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida dentro dos trinta dias anteriores a data deste Edital**, quando a validade não estiver expressa.

7.2. Em se tratando de empresas que atenderam, na fase precedente, os requisitos, estando habilitadas aos benefícios dos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado ou com restrição, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, **sob pena de inabilitação**, o que ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas.

7.3. O benefício da Lei Complementar nº. 123/2006, não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, e o Micro Empresário Individual da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição, **sob pena de inabilitação de plano sem prejuízo** das sanções previstas.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sua inutilização.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacitação técnica, em nome do **responsável técnico da Empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, devidamente registrados no CRQ/RS (em se tratando de Empresa de outro Estado, a mesma deverá comprovar vistas no Conselho do RS);
- b) Apresentar Licença de Operação em nome da empresa licitante para transporte de produtos químicos utilizados para tratamento, objeto dessa solicitação, junto a FEPAM;
- c) Apresentar Certificado de regularidade em nome da empresa licitante junto ao IBAMA para tratamento de água, depósito e comércio de produtos químicos;
- d) Apresentar comprovação de registro, com prazo de validade em vigor da **empresa** e de seus **responsáveis técnicos** no CRQ/RS (em se tratando de Empresa de outro Estado, a mesma deverá comprovar vista no Conselho do RS);
- e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, constando o nome dos profissionais que irão realizar os trabalhos objetos desse Edital;
- f) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, de acordo com a Certidão de Registro apresentada na letra “a”, nos termos do Inciso I do § 1º do Artigo 30 da Lei Federal 8.666/93.

7.2. Em se tratando de empresas que atenderam, na fase precedente, os requisitos, estando habilitadas aos benefícios dos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado ou com restrição, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, **sob pena de inabilitação**, o que ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas.

7.3. O benefício da Lei Complementar nº. 123/2006, não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, e o Micro Empresário Individual da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição, **sob pena de inabilitação de plano sem** prejuízo das sanções previstas.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sua inutilização.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as licitantes que ofertarem o menor preço serão declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente (assim decidindo o pregoeiro), na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá deferido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso, bem assim sua motivação, declinada na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recurso.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração notificará a vencedora para que no prazo de 03 (três) dias proceda à assinatura do contrato de fornecimento.

10.2. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura.

10.3. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, de acordo com o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

11. DA EXECUÇÃO: O prazo de execução será **01 de Abril a 31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, de acordo com o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

11.1. A CONTRATADA deverá realizar o tratamento de água para consumo humano e controle bacteriano, realizando o tratamento e monitoramento **mensal** de 07 (sete) estações de tratamento de água, sendo: 02 (duas) estações nos poços na localidade de Pinhal, 01 (uma) estação no poço localizado no Centro Administrativo, 02 (duas) estações nos poços na localidade de Barro Preto, 01 (uma) estação no poço na localidade de Rincão dos Paiva e 01 (uma) estação no poço na localidade de Esquina Pithã.

11.2. A CONTRATADA deverá realizar serviços de limpeza **anual** de 29 Reservatórios de Água (caixas de água), sendo: 01 (um) de 18.000 litros; 20 (vinte) de 10.000 litros; 03 (três) de 20.000 litros; 02 (dois) de 25.000 litros; e 03 (três) de 5.000 litros, **no mês de Maio**.

11.3. A CONTRATADA fará o controle da qualidade da água, com levantamento detalhado das reais condições da água que está sendo oferecida para a população, devendo:

- a) Realizar visita técnica mensal por técnico habilitado da empresa para o monitoramento do sistema de tratamento de água, realizando leitura de cloro residual, manutenção de equipamentos, reposição de produto químico, com disponibilidade imediata para atendimento aos pontos de consumo, caso necessário;
- b) Fornecer os reagentes e tabela para verificação de cloro residual diário;
- c) Fornecer relatórios técnicos mensais de controle padrão SISÁGUA;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

- d) Realizar acompanhamento por profissional habilitado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química) prestando assistência e responsabilidade técnica na área de química;
- e) Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos;
- f) Fornecer frascos e recolher mensalmente amostras de água e encaminhá-las para análise laboratorial conforme Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, em laboratório devidamente registrado, responsabilizando-se pelo transporte das amostras coletadas;
- g) Realizar a análise microbiológica de Coliformes Totais e Termotolerantes de cada poço, mensalmente;
- h) Realizar a análise físico-química trimestral de cada poço dos seguintes parâmetros: Flúor, Cloro, Ph, Cor e Turbidez, de acordo com a Portaria Nº 2914/2011 do Ministério de Saúde;
- i) Fornecer os equipamentos com sistema eletrônico automático, em forma de comodato sendo um por Estação de Tratamento para desinfecção da água, eximindo o Município da necessidade de aquisição do mesmo;
- j) Realizar a limpeza, desinfecção e Higienização, anualmente, sempre no mês de Maio, de 29 reservatórios de água conforme legislação (Portaria nº. 1237, de 28 de novembro de 2014);
- l) Fornecer os materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios;
- m) Realizar análise físico-química trimestral de cada poço realizando a interpretação da leitura físico-química dos parâmetros de Nitrato, Alcalinidade, Dureza, Condutividade, Ferro e Sódio;

11.3.1. Em caso das análises apresentarem irregularidades constantes nos parâmetros analisados, a contratada obriga-se a fornecer Projeto Corretivo para solução do problema, cabendo ao Município realizar as medidas necessárias sugeridas.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato, referente ao tratamento de água – Item 01 do Lote 01 :

- a) Relatório do controle técnico mensal com assinatura do técnico responsável;
- b) Análise microbiológica mensal de “ Coliformes Totais e Termotolerantes ” de cada poço, de acordo com a Portaria 2914/2011 do Ministério de Saúde;
- c) Análise físico- química mensal de cada poço, dos seguintes parâmetros: “flúor, cloro, PH, cor e turbidez” de acordo com a Portaria 2914/2011 do Ministério de Saúde;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, referente aos serviços de limpeza dos reservatórios – Item 01 do Lote 02 :

a) Fornecer certificado ANUAL de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza.

12. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

12.1. Para o Lote 01 – item 01 – Tratamento de água: até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, autorização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e mediante envio da Nota Fiscal. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal competente até último dia útil de cada mês.

12.2. Para o Lote 02 – item 01 – Limpeza dos reservatórios: em até 10 dias após a prestação dos serviços, autorização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e mediante envio da Nota Fiscal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas, referente aos serviços correrão por conta da seguinte dotação:

05	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO
2	34 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

14. DO REAJUSTE: O valor poderá ser reajustado, em caso de prorrogação do Contrato, após um ano, de acordo com a legislação em vigor, com base na variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *multa de 1% sobre o valor do lance vencido pela mesma e afastamento do certame;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *multa de 5% sobre os valores do último lance ofertado por ela e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal, no caso de suspensão dos serviços sem motivo justificado, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal no caso de transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e criminais, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com o MUNICIPIO pelo prazo de um ano;

d) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com o MUNICIPIO pelo prazo de um ano.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Ramada/RS, setor de Licitações, sito na Avenida Gustavo König, 95, ou pelo telefone 55 3338 1018, no horário compreendido entre as 08h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 ou (55) 3338-1022

Inscrição Estadual: 4550000537

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independente de republicação.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes entreguem no momento do credenciamento, Ficha Cadastral preenchida, conforme modelo constante no Anexo VII.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticado por servidor da Administração Pública Municipal de Nova Ramada. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor atualizado do contrato.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

17.9. Fazem parte integrante deste processo o Anexo I – Proposta Financeira, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III – Modelo Declaração de Menor, Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade, Anexo V – Modelo de Credenciamento, Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação e Anexo VII – Ficha Cadastral (que deverá ser entregue no Credenciamento).

17.10. Todos os atos da presente licitação serão publicados no mural da Prefeitura.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

MAIORES informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com o Setor de Licitações, localizado no prédio do centro administrativo, na Avenida Gustavo König, 95, pelo telefone (055) 3338-1018 ou por e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br.

Nova Ramada (RS), 09 de fevereiro de 2018.

Darcy Dallabrida

Secr. Mun. da Fazenda c/ Resp. Adm. Portaria 024/2018

Registre-se e Publique-se:

Marinez de Lima Rubert

Sec. Mun. de Administração

Taciana Rubia Stefani

Setor de Licitações

Aprovo:

Giomára Bester Damian

OAB/RS 70.615- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2018
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa....., .”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. MARCUS JAIR BANDEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 610.481.350-04, residente e domiciliado em Barro Preto na cidade de Nova Ramada/RS;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de, representada neste ato pelo, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, ..., residente e domiciliado na cidade de

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Pregão Presencial nº. 2/2018 - 141, com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº. 1.902, de 24 de Novembro de 2009 e Decreto Executivo nº 2.522, de 30 de Setembro de 2013, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de tratamento de água para consumo humano e controle bacteriano; e serviços de limpeza e desinfecção anual de reservatórios de água, conforme Pregão Presencial nº. 2/2018.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

Parágrafo primeiro: Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente à prestação de serviços, em conformidade com a Cláusula 6ª.

Parágrafo segundo: Responsabilizar-se por eventuais danos ao equipamento cedido em comodato pela **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** deverá:

Parágrafo primeiro: Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Parágrafo terceiro: Responsabilizar-se por ônus e tributos sobre os serviços contratados, bem como por todos os encargos e responsabilidades decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais com seus empregados, e por danos que venham a causar a terceiros e ao próprio Município.

Parágrafo quarto: Fornecer sem custos adicionais todos os produtos químicos, materiais, equipamentos (comodato), profissionais, etc, durante a vigência do contrato.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 4ª O prazo de execução será **01 de Abril a 31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá realizar o tratamento de água para consumo humano e controle bacteriano, realizando o tratamento e monitoramento **mensal** de 07 (sete) estações de tratamento de água, sendo: 02 (duas) estações nos poços na localidade de Pinhal, 01 (uma) estação no poço localizado no Centro Administrativo, 02 (duas) estações nos poços na localidade de Barro Preto, 01 (uma) estação no poço na localidade de Rincão dos Paiva e 01 (uma) estação no poço na localidade de Esquina Pithã.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá realizar serviços de limpeza **anual** de 29 Reservatórios de Água (caixas de água), sendo: 01 (um) de 18.000 litros; 20 (vinte) de 10.000 litros; 03 (três) de 20.000 litros; 02 (dois) de 25.000 litros; e 03 (três) de 5.000 litros, **no mês de Maio**.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA fará o controle da qualidade da água, com levantamento detalhado das reais condições da água que está sendo oferecida para a população, devendo:

- a) Realizar visita técnica mensal por técnico habilitado da empresa para o monitoramento do sistema de tratamento de água, realizando leitura de cloro residual, manutenção de equipamentos, reposição de produto químico, com disponibilidade imediata para atendimento aos pontos de consumo, caso necessário;
- b) Fornecer os reagentes e tabela para verificação de cloro residual diário;
- c) Fornecer relatórios técnicos mensais de controle padrão SISÁGUA;
- d) Realizar acompanhamento por profissional habilitado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química) prestando assistência e responsabilidade técnica na área de química;
- e) Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos;
- f) Fornecer frascos e recolher mensalmente amostras de água e encaminhá-las para análise laboratorial conforme Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, em laboratório devidamente registrado, responsabilizando-se pelo transporte das amostras coletadas;
- g) Realizar a análise microbiológica de Coliformes Totais e Termotolerantes de cada poço, mensalmente;
- h) Realizar a análise físico-química trimestral de cada poço dos seguintes parâmetros: Flúor, Cloro, Ph, Cor e Turbidez, de acordo com a Portaria Nº 2914/2011 do Ministério de Saúde;
- i) Fornecer os equipamentos em forma de comodato (sistema eletrônico automático), sendo um por insumo a ser utilizado na desinfecção da água, eximindo o Município da necessidade de aquisição do mesmo;
- j) Realizar a limpeza, desinfecção e Higienização anualmente, sempre no mês de Maio, de 29 reservatórios de água conforme legislação (Portaria nº. 1237, de 28 de novembro de 2014);
- l) Fornecer os materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios;
- m) Realizar análise físico-química trimestral de cada poço realizando a interpretação da leitura físico-química dos parâmetros de Nitrato, Alcalinidade, Dureza, Condutividade, Ferro e Sódio;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

n) Em caso das análises apresentarem irregularidades constantes nos parâmetros analisados, a contratada obriga-se a fornecer Projeto Corretivo para solução do problema, cabendo ao Município realizar as medidas necessárias sugeridas.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato, referente ao tratamento de água – Item 01 do Lote 01:

- a) Relatório do controle técnico mensal com assinatura do técnico responsável;
- b) Análise microbiológica mensal de “Coliformes Totais e Termotolerantes” de cada poço, de acordo com a Portaria 2914/2011 do Ministério de Saúde;
- c) Análise físico-química mensal de cada poço, dos seguintes parâmetros: “flúor, cloro, PH, cor e turbidez” de acordo com a Portaria 2914/2011 do Ministério de Saúde;

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, referente aos serviços de limpeza dos reservatórios – Item 01 do Lote 02 :

- a) Fornecer certificado ANUAL de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza.

DO PREÇO

Cláusula 5ª. O valor pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de R\$ mensais, totalizando R\$.....para o tratamento de água e o valor anual de R\$..... para os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Parágrafo primeiro. Para o Lote 01 – item 01 – Tratamento de água: até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, autorização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e mediante envio da Nota Fiscal. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal competente até último dia útil de cada mês.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

Parágrafo segundo. Para o Lote 02 – item 02 – Limpeza dos reservatórios: em até 10 dias após a prestação dos serviços, autorização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e mediante envio da Nota Fiscal.

Parágrafo terceiro. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 7ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura com vencimento em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, de acordo com o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª. As despesas referentes ao objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO
2 34 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula 9ª. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 11ª. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, por servidor a ser designado através de Portaria.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

DAS PENALIDADES

Cláusula 12ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 13ª. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal, no caso de suspensão dos serviços sem motivo justificado, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal no caso de transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e criminais, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com o MUNICIPIO pelo prazo de um ano;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com o MUNICIPIO pelo prazo de um ano.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 14ª. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo do art. 65 da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

Cláusula 15ª. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, só poderá ser efetuada mediante prévio acordo escrito, firmado por ambas as partes e desde que não altere o objeto do contrato, o qual fará parte integrante deste instrumento, através de Termo Aditivo, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 16ª. As partes contratantes declaram-se cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao Contrato e as contidas na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, as quais se comprometem respeitar, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

DO FORO

Cláusula 17ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também assinam tudo, após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aprovo:

GiomáraBester Damian
OAB/RS 70.615- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018

DECLARAÇÃO MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

A N E X O IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2018 que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2018.

Assinatura do Representante Empresa



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de
identidade nº....., CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo
Município de NOVA RAMADA, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 2/2018, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2018.

Firma
reconhecida

Representante Legal



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018

A empresa (.....), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em de de 2018.

Representante Legal



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII – DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

FICHA CADASTRAL MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

Razão social da empresa:

Nome fantasia:

Pessoa () Física () Jurídica

Endereço:

Nº

Bairro:

Cidade:

Estado:

Cep:

Fone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

Enquadramento da empresa:

Ramo de atividade:

Contas Bancárias para depósito:

Banco:

Nº do banco:

Nº Agência:

Cidade:

C.C.:

Dados do Representante Legal da Empresa que representara no processo:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Endereço completo:

Nome e assinatura do Responsável pelas informações

Município de Nova Ramada - Setor de Licitações - Fone: 55 3338-1018, e-mail:

licita@novaramada.rs.gov.br

OBS: Para agilizar os trabalhos, a ficha deverá ser entregue junto com a documentação do credenciamento com todos os dados preenchidos.



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO Nº 2/2018 – PROCESSO Nº 141

Lote	Item	Quant	Und	Especificação	Val.Unit	Val.Total
1	1	9,00	mês	Serviços mensal de monitoramento, tratamento de água para consumo humano e controle bacteriano de 07 (sete) estações de tratamento de água, sendo: 02 (duas) estações nos poços na localidade de Pinhal, 01 (uma) estação no poço localizado no Centro Administrativo, 02 (duas) estações nos poços na localidade de Barro Preto, 01 (uma) estação no poço na localidade de Rincão dos Paiva e 01 (uma) estação no poço da localidade de Esquina Pithã		
2	1	1,00	Un	Serviços de limpeza anual de 29 Reservatórios de Água (caixas de água), sendo: 01 (um) de 18.000 litros; 20 (vinte) de 10.000 litros; 03 (três) de 20.000 litros; 02 (dois) de 25.000 litros; e 03 (três) de 5.000 litros		

Total Geral: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ: _____

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA _____